



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCESSÃO DE LIMITE DE CRÉDITO

A Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Alto Uruguai Catarinense - SICCOB Crediauc/SC, sociedade cooperativa, CNPJ 78.840.071/0001-90, com sede na cidade de Concórdia, SC, na Rua Dr. Maruri, 1242, Centro, CEP 89.700-168, denominada **COOPERATIVA** e a pessoa natural e/ou jurídica que utilizar o limite de crédito oferecido com base neste instrumento, aqui denominada simplesmente **COOPERADO**, ajustam o presente Instrumento Particular, a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

1. O presente instrumento destina-se a regular as relações entre a **COOPERATIVA** e o **COOPERADO**, em relação à utilização de limite de crédito, observados os termos e condições deste contrato.
2. A **COOPERATIVA** poderá disponibilizar crédito vinculado à conta corrente de titularidade do **COOPERADO**, mediante simples disponibilização da informação do limite no extrato da conta corrente, site, aplicativo de celular ou outro canal de comunicação.
 - 2.1. O crédito assim liberado poderá ser utilizado mediante emissão de cheques, saques com utilização de cartão magnético ou nos caixas, transferências bancárias, pagamentos em geral ou qualquer outra forma lícita de utilização.
 - 2.2. A simples utilização do limite de crédito pelo **COOPERADO**, através de qualquer uma das formas previstas no parágrafo anterior, importará adesão, em todos os seus termos e condições, ao presente contrato, do qual o **COOPERADO** receberá, se solicitado, cópia de forma física ou digital pelos canais de comunicação.
 - 2.3. O **COOPERADO** poderá, mediante pedido por escrito, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação, solicitar o cancelamento do limite de crédito, desde que simultaneamente promova a liquidação da obrigação resultante da utilização do crédito, inclusive tarifas e encargos incidentes.
 - 2.4. A **COOPERATIVA** poderá, a qualquer tempo e independentemente de motivação específica, ampliar, reduzir ou cancelar o li-



mite de crédito disponibilizado ao **COOPERADO**, mediante simples lançamento da informação no extrato da conta. A redução e o cancelamento do limite de crédito, serão comunicados por SMS, e-mail ou quaisquer dos canais de comunicação utilizados pela COOPERATIVA.

3. O **COOPERADO** autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, a **COOPERATIVA** a adotar as seguintes providências:
 - 3.1. Contatá-lo por qualquer meio, inclusive telefone, e-mail, "SMS", correspondência e aplicativos móveis, para enviar comunicações a respeito da utilização do limite de crédito.
 - 3.2. Enviar mensagens via "SMS", mala direta e e-mails, desde que isentos de qualquer cobrança, contendo informações relativas aos produtos, serviços, promoções e novidades da COOPERATIVA. Essa autorização poderá ser cancelada a qualquer momento pelo COOPERADO, mediante solicitação expressa à COOPERATIVA.
 - 3.3. Trocar com outras instituições financeiras, informações relativas ao Limite de Crédito e outras constantes nos cadastros do **COOPERADO**, assim como fornecer ao Banco Central do Brasil, dados para integrar o Sistema de Informações de Crédito – SCR, sobre o valor das dívidas a vencer e vencidas, bem como de coobrigações e garantias prestadas pelo COOPERADO entre outras exigidas pela legislação de regência;
 - 3.4. Consultar o SCR sobre eventuais informações nele existentes a respeito do COOPERADO, nos termos e para os fins previstos na legislação de regência.
 - 3.5. Realizar a abertura de cadastro e a devida prestação de informações a banco(s) de dados ("Cadastro Positivo") com a finalidade de subsidiar a concessão de crédito, a realização de venda a prazo ou de outras transações comerciais e empresariais que impliquem risco financeiro, nos termos e para os fins autorizados e previstos na Lei nº. 12.414, de 09 de junho de 2011.
 - 3.6. Fornecer às autoridades monetárias e fiscais competentes qualquer informação relativa ao uso do limite de crédito que lhe foi disponibilizado, e quaisquer outras informações exigidas pela legislação em vigor, ciente de que a COOPERATIVA comunicará ao



Banco Central do Brasil, ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF ou outros órgãos que a legislação prever, as operações que possam estar configuradas na Lei nº 9.613/98 (Lei que regula a Prevenção aos Crimes de Lavagem de Dinheiro), e demais disposições legais pertinentes à matéria.

4. Sobre o saldo devedor diário resultante da utilização do limite de crédito utilizado pelo **COOPERADO** incidirão, além do IOF e das tarifas autorizadas pelo Banco Central, encargos financeiros às taxas informadas no extrato de conta corrente, no site, aplicativo de telefone celular ou qualquer outro canal de comunicação utilizados pela **COOPERATIVA**, capitalizados mensalmente.
 - 4.1. Atendendo às contingências de mercado a **COOPERATIVA** poderá alterar a taxa de juros incidentes sobre o limite de crédito, devendo os novos valores ficarem expressos no extrato de conta corrente, hipótese em que a continuidade de utilização do limite implicará aceitação dos novos patamares dos encargos.
5. O **COOPERADO** obriga-se a manter sempre atualizado, junto à **COOPERATIVA** os dados acerca de seu endereço para correspondência, de seu número de telefone celular e de outros dados constantes de seu cadastro, sendo de sua exclusiva responsabilidade todas as consequências decorrentes da omissão dessa obrigação.
6. O limite de crédito vigorará pelo prazo de 180(Cento e oitenta) dias a partir do início da utilização, findo o qual considera-se exigível o saldo devedor formado pelo limite do crédito utilizado, acrescido das tarifas e dos encargos financeiros incidentes.
 - 6.1. No vencimento do prazo, e não se configurando nenhuma hipótese de exigência antecipada de que trata a cláusula seguinte, a **COOPERATIVA** poderá optar pela renovação desta opção, por prazo idêntico ao originalmente pactuado, aplicando-se ao novo período de vigência todas as cláusulas, condições e obrigações originalmente contratadas, e assim sucessivamente.
 - 6.2. Não convindo à **COOPERATIVA** a renovação do contrato, este fato será comunicado ao **COOPERADO**, pelos meios descritos no item



3.1, que obriga-se a liquidar imediatamente o saldo devedor da operação.

- 6.3. Não convindo ao **COOPERADO** a renovação do contrato, poderá adotar a providência de que trata o item "2.3" deste Contrato, hipótese em que deverá liquidar as obrigações até o vencimento.
 - 6.4. A continuidade da utilização do limite após o vencimento do prazo original ou da(s) renovação(ões) posteriores, implica aceitação recíproca de sua renovação, independentemente da formalização de aditivo ou qualquer outra emenda, não importando novação da obrigação anterior.
7. Independentemente da data de vencimento pactuada o descumprimento pelo **COOPERADO** de quaisquer obrigações legais, estatutárias ou contratuais implicará vencimento antecipado do contrato, inclusive na fluência de prorrogação ou renovação, com imediata exigibilidade do saldo devedor, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, o que também ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- a) O **COOPERADO** tornar-se insolvente, for privado judicialmente da administração de seus bens, requerer a recuperação judicial ou ainda tiver decretada a falência.
 - b) Houver redução dos níveis de liquidez da **COOPERATIVA** em decorrência de intervenção do Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil, no mercado financeiro ou por qualquer outro motivo.
 - c) O **COOPERADO** pedir demissão dos quadros da **COOPERATIVA** ou for excluído por qualquer outra razão.
 - d) O **COOPERADO** exceder, em qualquer quantia, o limite de crédito previsto neste contratou ou, ou em qualquer outro firmado com a **COOPERATIVA**, ainda que o excesso decorra de encargos financeiros ou outras obrigações acessórias.
 - e) O **COOPERADO** tiver seu nome incluído no Cadastro de Emissor de cheques sem fundo, mantido pelo Banco Central do Brasil, ou em qualquer outro banco de dados que registrem restrições de crédito (SPC/SERASA, etc..).



- f) O **COOPERADO** tiver títulos protestados ou ações de execução ajuizadas contra si, pela **COOPERATIVA** ou por terceiros.
8. Operado o vencimento ordinário ou extraordinário do presente contrato, obriga-se o **COOPERADO** a pagar à **COOPERATIVA** imediatamente, o saldo devedor correspondente ao montante do limite utilizado, acrescido dos encargos pactuados, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sob pena de restarmos imediatamente constituído em mora.
 9. Sempre que necessário à apuração do saldo devedor a **COOPERATIVA** emitirá planilha ou extrato relativo à utilização do limite de crédito.
 10. As despesas decorrentes da cobrança judicial ou extrajudicial serão arcadas pelo **COOPERADO** ou por ele ressarcidas, quando adiantadas pela **COOPERATIVA**, limitadas a 10% (dez por cento) do valor total do débito, se este for pago amigavelmente, e a 20% (vinte por cento) em caso de recebimento judicial.
 11. Fica expressamente ajustado que em caso de inadimplência, a **COOPERATIVA** incluirá o nome e os dados do **COOPERADO** nos bancos de dados que registram inadimplência(ex. SPC/SERASA).
 12. A **COOPERATIVA** poderá, a qualquer tempo, alterar as disposições contratuais, sendo que tais alterações serão disponibilizadas ao **COOPERADO** no seu site, comunicadas por meio de mensagem lançada no extrato, SMS, mensagem de texto ou e-mail e registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Não serão abrangidas nessa hipótese as alterações ditadas por força de determinação legal ou de impactos econômicos que desequilibrem a relação contratual, que poderão ocorrer independentemente de qualquer comunicação.
 - 12.1. Caso o **COOPERADO** não concorde com as alterações deverá, no prazo de 7 (sete) dias do recebimento da comunicação, solicitar o cancelamento do limite de crédito, abstendo-se a partir de então de utilizá-lo e liquidando imediatamente o saldo devedor.



A ausência de manifestação do COOPERADO, no prazo assinado, ou o uso do limite, serão tidos como aceitação das alterações ocorridas.

13. Integram o presente Contrato as normas, critérios, limites e demais condições oriundas do Banco Central do Brasil relativas ao uso de cartões de crédito e débito no Brasil e no exterior, que o **COOPERADO** se obriga a observar.
14. O presente Contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores.
15. Para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, fica eleito o foro comarca de **Concórdia**, com renúncia a qualquer outro.
16. O COOPERADO assume o compromisso de não praticar qualquer ato que atente: (i) contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro; (ii) contra princípios da administração pública; ou (iii) contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Concórdia, 08 de maio de 2019.

SICOOB Crediauc/SC
Cristiane Schmidt Dalberti
Cristiane Schmidt Dalberti
Diretora Financeira

SICOOB Crediauc/SC
Claudinei Márcio Brotsch
Claudinei Márcio Brotsch
Diretor Operacional

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Willians Keiji Watanabe Carneiros - Oficial
Rua Anita Garibaldi, 270, Concórdia Shopping, 2º Andar, sala 311, Centro,
Concórdia - SC, 89700-126 - (49) 3444-9029 - concordiaregistro@yahoo.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Protocolo: 062661	Data: 20/05/2019	Livro: A-0028	Folha: 015
Registro: 049236	Data: 20/05/2019	Livro: B-141	Folha: 195

Qualidade: Integral | Natureza: CONTRATO PARTICULAR PARA
CONCESSÃO DE LIMITE DE CRÉDITO
Apresentante: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE
Emolumentos: Registro: R\$ 11,00 Selo: R\$ 1,95 ITC: R\$ 3,55 - Total R\$ 16,50 - Recibo
nº 100833

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - FKU59909-ME3X
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fe, - 20 de maio de 2019

Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo - Escrevente Autorizada

OFÍCIO DE REGISTROS CÍVIS DAS PESSOAS NATURAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO
E COMARCA DE CONCÓRDIA - SC
Rua Anita Garibaldi, 270 - 2º Andar, Sl. 311, Concórdia Shopping
89 700-126 - Centro - Concórdia - SC
Fone: (49) 3444-9029

